



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO: Centro Educacional Farias Costa | | |
| EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Farias Costa, no município de Itapiúna, INEP/Censo Escolar nº 23270110, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar. | | |
| RELATOR: José Marcelo Farias Lima | | |
| SPU Nº 00226224/2019 | PARECER Nº 0311/2019 | APROVADO EM: 01.07.2019 |

I – RELATÓRIO

Márcia Maria Farias Costa, diretora do Centro Educacional Farias Costa, instituição sediada no município de Itapiúna, INEP nº 23270110, mediante o processo nº 00226224/2019, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Vereador Francisco Ferreira de Castro, nº 12, Bairro Centro, CEP: 62.740-000, no município de Itapiúna, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 07.790.480/0001-80.

Responde pela direção a Professora Márcia Maria Farias Costa, licenciada em Pedagogia, Registro nº 2581, e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 203-42, e o corpo docente é composto de quatorze professores; destes, doze são habilitados (85,7%).

O projeto pedagógico tem como missão assegurar um ensino de qualidade, garantindo aos alunos o acesso e a permanência com sucesso pela formação de cidadãos críticos, participativos, conhecedores dos seus direitos e responsabilidades, capazes de agir na transformação da sociedade.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação, e a proposta curricular do curso de ensino fundamental está elaborada conforme a legislação vigente.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.296 títulos para um total de 141 alunos matriculados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0311/2019

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento do Centro Educacional Farias Costa, no município de Itapiúna, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, ao 01 de julho de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE